



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3qIB0yM>

RESUMO

LEI Nº 280/2020 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Amapá-AP, para o exercício financeiro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 280/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ – AP, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

CARLOS SAMPAIO DUARTE, PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa Anual do Município de Amapá, para o Exercício Financeiro de 2021, será composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta que estima a Receita e fixa a Despesa, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

III - O Orçamento de Investimentos abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total do Município, é estimada em **R\$ 20.689.286,95 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Municipais, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes e das Transferências e Receitas de Capital, inclusive as provenientes de Convênios na forma da Legislação em vigor, constante dos quadros integrantes desta Lei, conforme especificação a seguir:



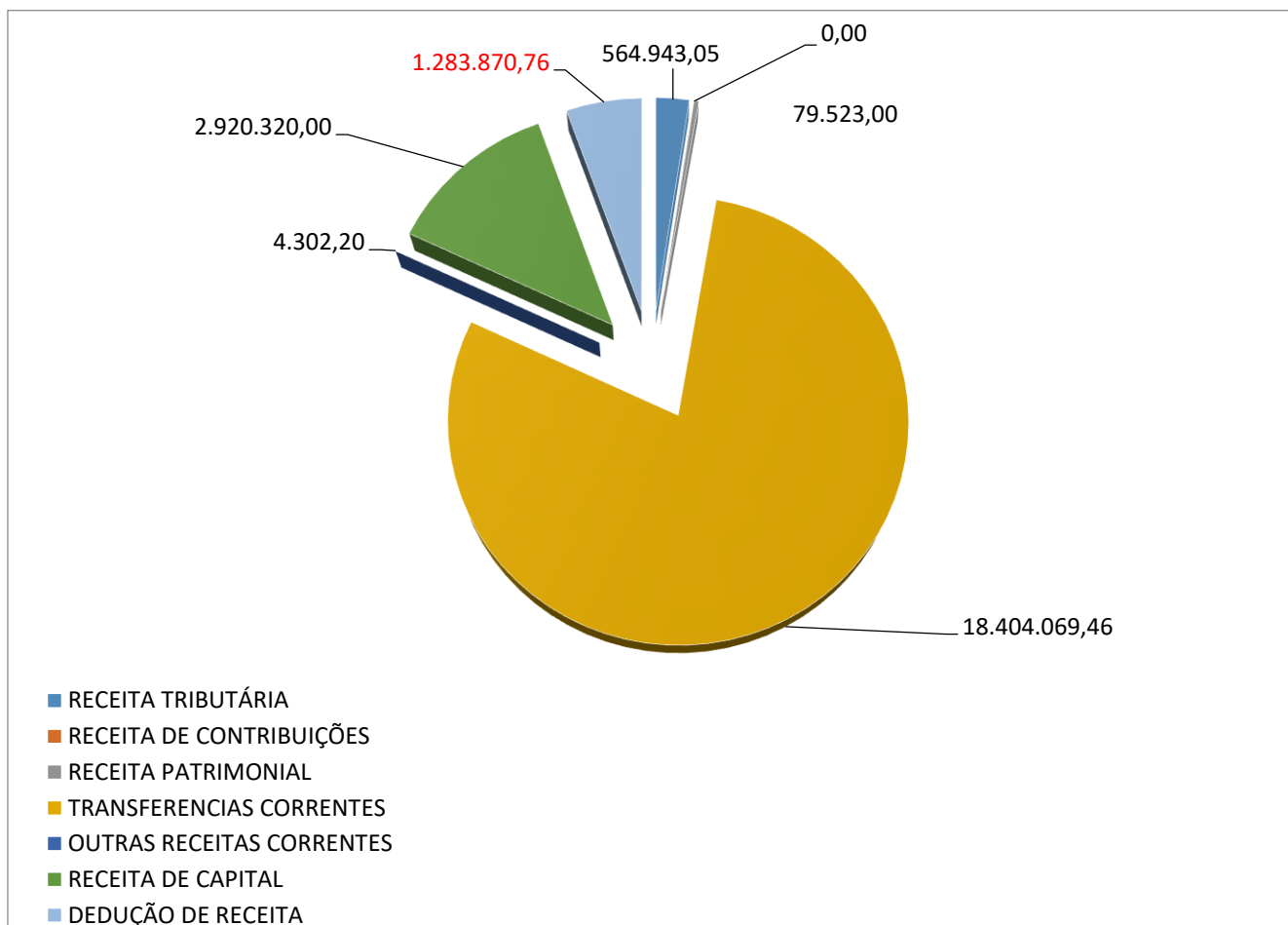
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA

RECEITAS	VALOR	%
RECEITA TRIBUTÁRIA	564,943.05	2.73%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00%
RECEITA PATRIMONIAL	79,523.00	0.38%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18,404,069.46	88.95%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4,302.20	0.02%
RECEITA DE CAPITAL	2,920,320.00	14.12%
DEDUÇÃO DE RECEITA	1,283,870.76	-6.21%
TOTAL	20,689,286.95	100.00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º – A Despesa total é fixada em R\$ **R\$ 20.689.286,95 (Vinte milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, será realizada de acordo com a discriminação, estabelecida nos anexos da presente Lei, e assim desdobrada:

I - O Orçamento Fiscal em R\$6.550.703,45 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

II - O Orçamento Seguridade Social em R\$12.218.263,50 (Doze milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

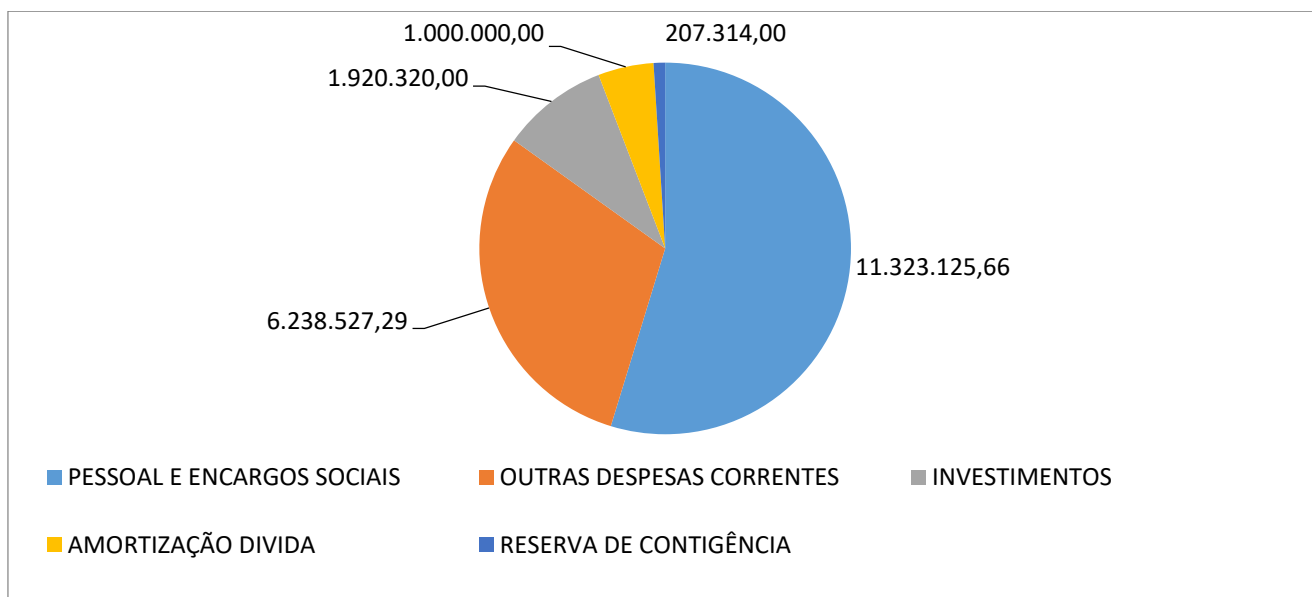
III - O Orçamento de Investimentos em R\$ 1.920.320,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil, trezentos e vinte reais) obedecendo aos seguintes desdobramentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS	VALOR	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11,323,125.66	54.73%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6,238,527.29	30.15%
INVESTIMENTOS	1,920,320.00	9.28%
AMORTIZAÇÃO DIVIDA	1,000,000.00	4.83%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	207,314.00	1.00%
TOTAL	20,689,286.95	100.00%



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 2021, até o limite de 40% (quarenta pontos percentuais), da despesa fixada nesta Lei, observando o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2021 de forma automática, Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos, operações de crédito contratadas pelo município e despesas com folha de pagamento.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica no limite do Artigo 4º.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir durante o exercício de 2021 de forma automática, Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes de Repasse de Duodécimo.

Art. 7º - O repasse de duodécimos mensais para o Poder Legislativo Municipal, será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, de acordo com o Art. 29-A, Inciso I, da EC 58/2009, Inciso XVIII do Art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, não sendo inferior do valor fixado na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Constatando-se no decorrer do exercício financeiro de 2021, que os repasses dos créditos fixados nesta Lei para o Poder Legislativo Municipal, são inferiores aos estabelecidos, no inciso I do Art.29-A da Emenda Constitucional nº 58/2009, o Poder Executivo Municipal, suplementará as respectivas dotações orçamentárias, até o limite de sete por cento da receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, conforme estabelecido no Art.29-A, Inciso I da EC 58/2009.

Art. 8º – Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Amapá.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir Elemento de Despesa nas Ações e/ou Atividades/Projetos, Receitas Orçamentarias que se fizer necessário para o melhor desdobramento sem interferir no valor fixado nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito “José Jocelyn Guimarães Collares”, 18 de dezembro de 2020.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91